

ANEXO
TERMO DE COMPROMISSO DE CONSELHEIRO FISCAL
Glossário de legislação aplicável

1. Nome do(a) Conselheiro(a) Fiscal declarante:

2. Empresa onde atua como Conselheiro(a) :

3. Prazo de Atuação do(a) Conselheiro(a):

4. Lotação do(a) Conselheiro(a) na Empresa:

Às funções de conselheiro fiscal aplica-se a seguinte legislação federal e municipal:

- a) **Lei de Governança das Estatais** – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) **Decreto de Governança das Estatais Municipais** - Decreto nº 58.093, de 20 de fevereiro de 2018 - Dispõe sobre princípios, normas de governança e de gestão a serem observados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, e respectivas subsidiárias das quais o Município de São Paulo detenha o controle, aplicando-se no que couber às autarquias, fundações públicas e serviços sociais autônomos, bem como revoga o Decreto nº 57.566, de 27 de dezembro de 2016 e os artigos 1º ao 11 do Decreto nº 53.916, de 16 de maio de 2013, e introduz alterações no Decreto 53.687, de 2 de janeiro de 2013.
- c) **Decreto Ficha Limpa** - Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012 - Define critérios e procedimentos a serem observados uniformemente pelos órgãos da Administração Pública Municipal em virtude da vedação de admissão e nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, bem como da necessidade de comprovação, pelas entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas do Município, de que seus diretores não incidem nas hipóteses de inelegibilidade, conforme estabelecido na Emenda nº 35 à Lei Orgânica do Município.
- d) **Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos** - Decreto nº 56.130, de 26 de maio de 2015. Institui, no âmbito do Poder Executivo, o Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal e
- e) **Portaria CGM 120/2016** - Regulamenta os artigos 12 a 15 e 18 e 19 do Decreto nº 56.130, de 26 de maio de 2015, que institui o Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração
- f) **Estatuto Social**;
- g) **Regimento Interno da empresa** (se houver);
- h) **Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 358**, de 3 de janeiro de 2002. Dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas, disciplina a divulgação de informações na negociação de valores mobiliários e na aquisição de lote significativo de ações de emissão de companhia aberta, estabelece vedações e condições para a negociação de ações de companhia aberta na pendência de fato relevante não divulgado ao mercado;
- i) **Do Compromisso de Desempenho Institucional (CDI)**, com conhecimento específico sobre os seguintes instrumentos/documentos:
 - I - **planejamento estratégico**;
 - II - planejamento tático, contendo:
 - a) resultado econômico;
 - b) resultado financeiro;
 - c) despesa de pessoal;
 - d) plano de investimentos;
 - e) indicadores de qualidade na prestação de atividades de interesse público;
 - f) ações voltadas ao aumento da produtividade;
 - g) metas de desempenho para os 2 (dois) primeiros anos, podendo ser prorrogáveis; e
 - h) adoção de instrumentos de governança corporativa e desenvolvimento sustentável.

ANEXO
TERMO DE COMPROMISSO DE CONSELHEIRO FISCAL
Glossário de legislação aplicável

- j) **Código de Ética da Empresa Estatal** (se houver);
- k) **Manual de Compliance** (se houver);
- l) **Instrução Normativa Intersecretarial SF/CGM Nº 5**, de 24 de abril de 2014 - Estabelece diretrizes de ação e procedimentos a serem seguidos pelos Conselheiros Fiscais Representantes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico (SF) e da Controladoria Geral do Município (CGM), em caráter obrigatório, e pelos demais Conselheiros em caráter orientador.
- m) **Manual do Conselheiro Fiscal 2014**, conforme Instrução Normativa Intersecretarial SF/CGM nº 5.
- n) **Lei de SA**, Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações, com especial atenção aos arts. 161 a 165-A.
- o) **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa**, do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), 5ª Edição ou mais atual;